



Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2026013327**

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO Aquisição EMERGENCIAL de UMA BATERIA PARA O GERADOR DA UPA 24H.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. 1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. É dispensável a licitação:

VIII – Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	EPECIFICAÇÕES	UN	QTD
1	BATERIA 100AH - CAPACIDADE NOMINAL (C20): 100 AH 700A	UN	01

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação

A presente justificativa tem como finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de bateria para o gerador de energia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas. Se trata de um equipamento indispensável para assegurar a continuidade do fornecimento de energia em situações de interrupção da rede pública. Trata-se do gerador modelo C100D6, nº de série B16T037415, ano 2016, equipamento de grande relevância estrutural e operacional para o pleno funcionamento da unidade, cuja atuação garante suporte energético imediato e automático sempre que ocorre falha ou oscilação no abastecimento externo. Após verificação técnica,



Secretaria Municipal de Saúde

constatou-se que a bateria original do gerador encontra completamente descarregada e sem capacidade de recuperação, impossibilitando o acionamento do equipamento.

A UPA 24 horas é um serviço essencial de saúde, funcionando ininterruptamente, inclusive em finais de semana e feriados, prestando atendimento de urgência e emergência à população. A continuidade do fornecimento de energia elétrica é indispensável para o pleno funcionamento de equipamentos médico-hospitalares, tais como monitores multiparâmetros, respiradores, desfibriladores, bombas de infusão, equipamentos de raio- X, sistemas de iluminação, além dos sistemas informatizados de registro e acompanhamento dos pacientes. Ante o exposto, justifica-se a necessidade imediata da aquisição da bateria para o gerador da UPA 24 horas, como medida preventiva e estratégica para assegurar a qualidade, segurança e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1A entrega deve ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento UPA Dr. Filgueiras Jr, Endereço na Av. Q, Qd.23 Lt.01 Marcelino Teodoro Gomes.

Prazo: 2 a 4 horas

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o serviço, no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



Secretaria Municipal de Saúde

- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.



Secretaria Municipal de Saúde

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do serviço ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20262025 339030 (102) - Material De Consumo

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 24 de fevereiro de 2026.

MILENE FERREIRA MARÇAL
CPF: 00895985128
DIRETORA GERAL - UPA